



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 10 de setembro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3084

Página 1 de 33

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos Administrativos	3
Outros atos administrativos	3
Licitações e Contratos	8
Aviso de Licitação	8
Extrato	8
Aditivos / Aditamentos / Supressões	9
Outros Atos	10
Poder Legislativo	33
Atos Oficiais	33
Decretos	33

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de setembro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3084

Página 2 de 33

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 187/2026, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

“Aplica pena de **DEMISSÃO** ao servidor municipal Sr. SANDRO RODRIGUES RAMOS.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Procedimento Administrativo Disciplinar nº 006/2025, instaurado por meio da Portaria PGMVIR nº 014/2025, de 17 de abril de 2025, Processo Flowdocs nº 102/2025, no qual atuou a Comissão Permanente Processante, designada pela Portaria nº 043/2025, de 15 de janeiro de 2025, que em seu relatório final concluiu, de acordo com o art. 130 da Lei Complementar Municipal nº 042/2010, pela comprovação da materialidade e da autoria da infração disciplinar imputada ao servidor, consistente na inassiduidade habitual, caracterizada pela ausência ao serviço sem justificativa, por período muito superior a 30 dias, somado ao descumprimento integral das obrigações assumidas no Termo de Ajustamento de Conduta, firmado em 20/10/2025, opinando pela aplicação da penalidade máxima de demissão;

Considerando que a autoridade competente, qual seja, o Secretário Municipal de Infraestrutura, acatou o relatório final, às folhas 112 a 117, exarado pela Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar, atuante no PAD nº 006/2025;

Resolve baixar a seguinte Portaria,

Art. Fica aplicada ao servidor SANDRO RODRIGUES RAMOS, RG nº 21.722.306-0, ocupante do cargo efetivo de Serviços Braçais, a penalidade de **DEMISSÃO**, nos termos do art. 130, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 042/2010.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2026.

Viradouro, 03 de setembro de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de setembro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3084

Página 3 de 33

Atos Administrativos

Outros atos administrativos



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 45.709.912/0001-75



NOTIFICAÇÃO

Ilustríssima Senhora

VANESSA CORREA DA ROCHA

Representante Legal da empresa V C DA ROCHA DISTRIBUIDORA ME. perante o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2025

A Secretaria Municipal de Educação de Viradouro, por meio deste, notifica a empresa acima identificada em razão do atraso na entrega dos itens do Pedido nº 4681, tendo em vista que não foi realizada a entrega dos itens.

Considerando as cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 098/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 076/2025 – Pregão Eletrônico nº 019/2025, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE TONERS E PRODUTOS PARA IMPRESSÃO, da qual esta empresa é fornecedora registrada;

Considerando a Cláusula Sétima, que trata do recebimento do produto, especialmente o item 7.1, que estabelece o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega dos itens solicitados após o recebimento do pedido;

Considerando a Cláusula Décima, que trata das obrigações da contratada, em especial quanto à observância dos prazos, padrões de qualidade e atendimento às condições estabelecidas no edital;

Considerando, ainda, a Cláusula Décima Primeira, que trata das infrações administrativas e sanções, com fundamento na Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE notificar a empresa **V C DA ROCHA DISTRIBUIDORA ME.**, inscrita no CNPJ nº 05.808.979/0001-42, estabelecida na Rua ANTONIO OLÍMPIO, nº 32, bairro VILA AURORA, cidade SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, estado SÃO PAULO, Cep 15014-410, e-mail: vcdistribuidora@gmail.com, representada neste ato pela Sra. VANESSA CORREA DA ROCHA, CPF 295.979.838-42, para que cumpra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, a entrega integral dos itens relativos ao Pedido nº 4681, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, dentre elas:

- Rescisão do instrumento contratual;
- Aplicação das multas previstas;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de setembro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3084

Página 4 de 33



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 45.709.912/0001-75



- Instauração de processo de responsabilização administrativa com vistas à declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Alternativamente, a empresa poderá apresentar justificativa formal e devidamente fundamentada para o atraso mencionado, a qual será analisada pela Secretaria Municipal de Educação quanto à sua aceitabilidade.

Decorrido o prazo sem manifestação ou cumprimento, será aplicada a penalidade prevista no contrato e será instaurado processo de apuração para fins de declaração de inidoneidade da empresa.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Viradouro/SP, no endereço eletrônico: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro>.

Viradouro/SP, 10 de setembro de 2026.

Jéssica Cristina Feitoza de Araújo
Gestora de Contrato
Secretaria Municipal da Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de setembro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3084

Página 5 de 33



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

RUA PRAÇA MAJOR MANOEL JOAQUIM, Nº 349 - CENTRO - CNPJ: 45.709.912/0001-75

VIRADOURO/SP - CEP 14.740-000

FONE: (17) 3392-8800



CÓDIGO DE ACESSO

00689E81DB65463A9AE189056019AE8D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: JESSICA CRISTINA FEITOZA DE ARAUJO em 10/09/2026 15:48:22

CPF:***.***.834-79

Certificadora: MUNICÍPIO DE VIRADOURO - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/00689E81DB65463A9AE189056019AE8D>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de setembro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3084

Página 6 de 33



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 45.709.912/0001-75



NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo Senhor
ANTONIO ANGELOTTI

Representante Legal da empresa HIGIDESC COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA.
perante o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 164/2025.

A Secretaria Municipal de Educação de Viradouro, vem por meio deste notificar a empresa em epígrafe pelo atraso na entrega dos itens solicitados no pedido de nº 3621/26 e 3622/26 que foram entregues parcialmente.

Considerando, as cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 165/2025, oriunda do processo licitatório nº 164/2025 – Pregão Eletrônico nº 038/2025 – Registro de Preço nº 035/2025, cujo o objeto é AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL, para atender as necessidades da Administração Municipal, o qual esta empresa configura a fornecedora registrada;

Considerando a cláusula sétima que trata do recebimento do produto, em especial o item 7.1, que estipula o prazo de 5 (cinco) dias para a entrega dos itens solicitados;

Considerando a cláusula décima que trata das obrigações da contratada, em especial o item 10.1 b);

Considerando a cláusula décima primeira que trata das infrações administrativas e sanções com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021.

RESOLVE notificar a empresa HIGIDESC COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, CNPJ/MF: 58.367.594/0001-53, situada na Rua Expedicionário Lellis, nº 2308, bairro Jardim Alvorada, Cidade de SERTÃOZINHO, estado de SÃO PAULO, Cep 14166-070, e-mail contato@higidesc.com.br, representada neste ato pelo Sr. ANTÔNIO ANGELOTTI, para que cumpra o objeto do contrato, em especial ao pedido de nº 3621/26 e 3622/26, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, dentre elas:

- Rescisão do instrumento contratual;
- Aplicação das multas previstas;
- Instauração de processo de responsabilização administrativa com vistas à declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Alternativamente, a empresa poderá apresentar justificativa formal e devidamente fundamentada para o atraso mencionado, a qual será analisada pela Secretaria Municipal de Educação quanto à sua aceitabilidade.

Decorrido o prazo sem manifestação ou cumprimento, será aplicada a penalidade prevista no contrato e será instaurado processo de apuração para fins de declaração de inidoneidade da empresa.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Viradouro/SP, no endereço eletrônico: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro>.

Viradouro/SP, 10 de setembro de 2026.

Jéssica Cristina Feitoza de Araújo
Gestora de Contratos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de setembro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3084

Página 7 de 33



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

RUA PRAÇA MAJOR MANOEL JOAQUIM, Nº 349 - CENTRO - CNPJ: 45.709.912/0001-75

VIRADOURO/SP - CEP 14.740-000

FONE: (17) 3392-8800



CÓDIGO DE ACESSO

EBE1F35E24824EE9B9FBA992C4700CE6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: JESSICA CRISTINA FEITOZA DE ARAUJO em 10/09/2026 15:48:21

CPF:***.***.834-79

Certificadora: MUNICÍPIO DE VIRADOURO - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/EBE1F35E24824EE9B9FBA992C4700CE6>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de setembro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3084

Página 8 de 33

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL RESUMIDO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2026 - CONCORRÊNCIA Nº 007/2026 (ELETRÔNICA).

**Início: 10/09/2026 - Encerramento: 25/09/2026 -
Horário 09h00min.**

Abertura da Sessão: 25/09/2026 - Horário 09h00.

Endereço Eletrônico:

WWW.VIRADOURO.SP.GOV.BR

(<http://191.5.98.25:8079/comprasedital/>).

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em serviços de engenharia para fornecimento, montagem, instalação, comissionamento, operação assistida e start-up de um novo módulo de Estação de Tratamento de Água (ETA) convencional, modelo ETA ITAIPU, com vazão nominal de 120 m³/h, construída em aço carbono ASTM A-36 por meio de Contrato de Repasse Nº 949329/2023/MCIDADES/CAIXA.

PROCESSO LICITATÓRIO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público aos licitantes interessados, abertura de certame, com objeto acima especificado, cujo encerramento e abertura dar-se-ão nas datas e horários acima apazados. A cópia digital do Edital e seu(s) Anexo(s), poderá ser retirada junto do site <http://www.viradouro.sp.gov.br/> ou através do e-mail pregao@viradouro.sp.gov.br. Demais publicações referentes ao certame estarão disponíveis através do site: www.viradouro.dioe.com.br.

Viradouro/SP, 09 de setembro de 2026.

Gabriel Perrone

Agente de Contratação

Decreto 7.436 de 15 de janeiro de 2025

Extrato

Publicação na imprensa conforme art. 94 da lei federal 14.133/21.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 138/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 029/2026 - Registro de Preços nº 019/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE USO AMBULATORIAL PELAS UNIDADES DE SAÚDE E CENTRO DE ZOONOSSES.

Valor: R\$ 11.881,35 (onze mil oitocentos e oitenta e

um reais e trinta e cinco centavos).

Vigência: 04/09/2026 à 04/09/2027.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 139/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 029/2026 - Registro de Preços nº 019/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: CSK IMPORTADORA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE USO AMBULATORIAL PELAS UNIDADES DE SAÚDE E CENTRO DE ZOONOSSES.

Valor: R\$ 18.136,30 (dezoito mil cento e trinta e seis reais e trinta centavos).

Vigência: 04/09/2026 à 04/09/2027.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 140/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 029/2026 - Registro de Preços nº 019/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE USO AMBULATORIAL PELAS UNIDADES DE SAÚDE E CENTRO DE ZOONOSSES.

Valor: R\$ 242.016,22 (duzentos e quarenta e dois mil dezesseis reais e vinte e dois centavos).

Vigência: 09/09/2026 à 09/09/2027.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 141/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 029/2026 - Registro de Preços nº 019/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: DUCATTI & DUCATTI COMERCIAL LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE USO AMBULATORIAL PELAS UNIDADES DE SAÚDE E CENTRO DE ZOONOSSES.

Valor: R\$ 104.880,88 (cento e quatro mil oitocentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos).

Vigência: 04/09/2026 à 04/09/2027.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 142/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 029/2026 - Registro de Preços nº 019/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: HOSPILAR COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALARES LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE USO AMBULATORIAL PELAS UNIDADES DE SAÚDE E CENTRO DE ZOONOSSES.

Valor: R\$ 8.621,88 (oito mil seiscentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de setembro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3084

Página 9 de 33

Vigência: 04/09/2026 à 04/09/2027.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 143/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 029/2026 – Registro de Preços nº 019/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: LM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE USO AMBULATORIAL PELAS UNIDADES DE SAÚDE E CENTRO DE ZONOSSES.

Valor: R\$ 104.491,92 (cento e quatro mil quatrocentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos).

Vigência: 10/09/2026 à 10/09/2027.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 144/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 029/2026 – Registro de Preços nº 019/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE USO AMBULATORIAL PELAS UNIDADES DE SAÚDE E CENTRO DE ZONOSSES.

Valor: R\$ 23.444,70 (vinte e três mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos).

Vigência: 04/09/2026 à 04/09/2027.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 145/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 029/2026 – Registro de Preços nº 019/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE USO AMBULATORIAL PELAS UNIDADES DE SAÚDE E CENTRO DE ZONOSSES.

Valor: R\$ 12.478,48 (doze mil quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Vigência: 09/09/2026 à 09/09/2027.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 146/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 029/2026 – Registro de Preços nº 019/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: VERTICE MEDICAMENTOS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE USO AMBULATORIAL PELAS UNIDADES DE SAÚDE E CENTRO DE ZONOSSES.

Valor: de R\$ 90.966,60 (noventa mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

Vigência: 04/09/2026 à 04/09/2027.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Publicação na imprensa conforme art. 94 da lei federal 14.133/21.

1º Termo de Aditamento - Realinhamento de Preços

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro.

Contratada: INOVAMED HOSPITALAR LTDA-MG.

Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, CONFORME RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME) E RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (RENAME) – FRACASSADOS.

Justificativa: O presente termo de realinhamento versa o equilíbrio econômico e financeiro contratado, haja vista o aumento de preços e demais custos que a contratada vem abarcando no decorrer desta contratação. Com o Aditivo a Administração promove a perfeita execução do contratado, sem gerar prejuízo as partes aqui ajustadas.

Alteração: Fica estabelecido o reequilíbrio econômico-financeiro com valor aditado de R\$ 78,98 (setenta e oito reais e noventa e oito centavos).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de setembro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3084

Página 10 de 33

Outros Atos



TERMO DE FOMENTO CMDCA Nº001/2026

Termo de Fomento no valor de R\$ 26.831,34(vinte e seis mil, oitocentos e trinta e um reais, trinta e quatro centavos) entre o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Viradouro.

O **CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Viradouro**, Estado de São Paulo, localizado na Rua Espírito Santos, nº523, Centro, neste ato representado pela Presidente a Sr.^a Maria Emilia Zancheta Bulla, brasileira, casada, professora aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº8.051.856-4 e inscrita no CPF/MF sob o nº060.108.568-09, Telefone: (17)3392-4566 Celular: (17)99145-1613, residente e domiciliada na Rua José Bonifácio, nº339, centro, CEP: 14740-047, no município de Viradouro/SP, doravante denominados **CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPECIONAIS DE VIRADOURO**, Entidade de Assistência Social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº72.915.929/0001-51 com sede na Rua Marechal Deodoro, nº1.301, Jardim Marina, nesta cidade de Viradouro, Estado de São Paulo, CEP14.740-035, telefone 17-3392-2100, Email: apaeviradouro.2011@gmail.com, página oficial www.apaeviradouro.org.br, devidamente registrada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato representado por sua Presidente Sr.^a Marcela Caldana Milano Picoli brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº33.294.256-9 e inscrita no CPF/MF sob o nº220.704.158-13, residente e domiciliada na Praça Major Manoel Joaquim, nº65, Centro, nesta cidade de Viradouro, estado de São Paulo, CEP 14.740-015, telefone: (17)98197-6666, email:marcelamillano@adv.oabsp.org.br, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO** que se regerá ainda pela Lei Municipal nº4021/2023, Lei Federal nº13.019/2014 e a Instrução 02/2016 do TCE/SP, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com o objetivo de proporcionar atendimento as CRIANÇAS E ADOLESCENTES, com recursos alocados no FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, localizado na Rua Espírito Santo, nº523 - Centro - CEP 14740-005.

Rua Espírito Santos, nº523 - Centro – CEP: 14.740-000 – Viradouro/SP
Telefone: (17) 3392-4566 – e-mail: social@viradouro.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de setembro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3084

Página 11 de 33



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

Constitui objeto deste Termo de Fomento o desenvolvimento, pelos participantes, de atividades destinadas à prestação de serviços para as pessoas portadoras de deficiências para contribuir para transformar de forma positiva a realidade destas pessoas, oportunizando que as pessoas portadoras de deficiências e transtornos consiga se encontrar nessa nova jornada, que não é obrigá-la a ser outra pessoa e sim garantir uma vida feliz e saudável, acompanhando-a, incluindo-a e aceitando-a como um ser humano que ainda pode viver seus dias com qualidade de vida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CMDCA

- I - Transferir os recursos financeiros em parcela única, conforme Plano de Trabalho;
- II- Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela SECRETARIA em decorrência deste termo de fomento, bem como apoiar tecnicamente a SECRETARIA na execução das atividades;
- III - Assinalar prazo para que a SECRETARIA adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste termo de fomento, sempre que verificada alguma irregularidade, sendo que serão retidas as parcelas posteriores, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA APAE

- I - Executar o serviço de acordo com o Plano de Trabalho;
- II - Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovadas pelo CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do CMAS Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a política nacional de Assistência Social vigente;
- III - Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;
- IV - Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas aos objetivos deste termo de fomento;
- V - Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo CMDCA na prestação dos serviços objeto deste Termo de Fomento;

Rua Espírito Santos, nº523 - Centro – CEP: 14.740-000 – Viradouro/SP
Telefone: (17) 3392-4566 – e-mail: social@viradouro.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de setembro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3084

Página 12 de 33



VI - Prestar contas ao CMDCA, conforme prevê a Lei 13.019/2014 do presente Termo de Fomento;

VII - Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos ao recebimento de recursos oriundos do presente Termo de Fomento;

VIII - Assegurar e dar condições ao acompanhamento, supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação da execução e dos resultados dos serviços da entidade.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total afixado pelo presente **TERMO DE FOMENTO** é no valor de **R\$ 26.831,34(vinte e seis mil, oitocentos e trinta e um reais, trinta e quatro centavos)** doados pelos contribuintes dos IR (Imposto de Renda) dos anos de 2024 e 2025, ao CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente para repasse para a APAE – Associação dos Pais e amigos dos Excepcionais de Viradouro,

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste **TERMO DE FOMENTO** é a partir da data de assinatura e a APAE terá até 31 de dezembro de 2026 para gastar a parcela única, conforme plano de trabalho, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A APAE prestará contas ao CMDCA, da seguinte forma:

1 - Prestação de conta nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior;

DEVENDO ACOMPANHAR:

a) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o atendimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) Relatório de execução físico-financeiro;

Rua Espírito Santos, nº523 - Centro – CEP: 14.740-000 – Viradouro/SP
Telefone: (17) 3392-4566 – e-mail: social@viradouro.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de setembro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3084

Página 13 de 33



- c) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo CMDCA;
- d) Cópia dos recibos de depósitos e extratos de conta bancária específica;
- e) Comprovante de recolhimento dos recursos aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo CMDPI;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO

A APAE compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo CMDCA, atualizado pelos índices de remuneração das Cadernetas de Poupanças, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:-

- a) inexecução do objeto deste TERMO DE FOMENTO;
- b) não apresentação do relatório de execução físico-financeiro;
- c) utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida na Lei nº13.019/2014;
- d) falta de depósito imediato em conta bancária específica.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este **TERMO DE FOMENTO** a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, poderá ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Este **TERMO DE FOMENTO** poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação do seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da COMARCA DE VIRADOURO, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste **TERMO DE FOMENTO**

Rua Espírito Santos, nº523 - Centro – CEP: 14.740-000 – Viradouro/SP
Telefone: (17) 3392-4566 – e-mail: social@viradouro.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de setembro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3084

Página 14 de 33



E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente **TERMO DE FOMENTO** em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Viradouro/SP, 09 de setembro de 2026.


Maria Emilia Zancheta Bulla
Presidente do Conselho Municipal

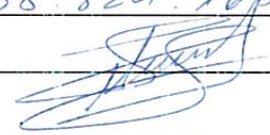
Dos Direitos da Criança e do Adolescente


Marcela Caldana Milano Picoli
Presidente da APAE – Associação dos Pais
e Amigos dos Excepcionais de Viradouro

Testemunhas

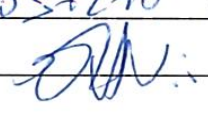
Nome: Santos Antônio da Silva Neto

CPF nº 098.824.168-45

Assinatura 

Nome: Goulmas Manoel Silveira Neto

CPF nº 181.031.276-06

Assinatura 

Rua Espírito Santos, nº523 - Centro – CEP: 14.740-000 – Viradouro/SP
Telefone: (17) 3392-4566 – e-mail: social@viradouro.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de setembro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3084

Página 15 de 33



TERMO DE FOMENTO CMDCA N°002/2026

Termo de Fomento no valor de R\$ 1.075,67 (um mil e setenta e cinco reais, sessenta e sete centavos) entre o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Esporte Clube Corinthians Caiçara.

O **CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Viradouro**, Estado de São Paulo, localizado na Rua Espírito Santos, nº523, Centro, neste ato representado pela Presidente a Sr.^a Maria Emilia Zancheta Bulla, brasileira, casada, professora aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº8.051.856-4 e inscrita no CPF/MF sob o nº060.108.568-09, Telefone: (17)3392-4566 Celular: (17)99145-1613, residente e domiciliada na Rua José Bonifácio, nº339, centro, CEP: 14740-047, no município de Viradouro/SP, doravante denominados **CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ESPORTE CLUBE CORINTHIANS CAIÇARA**, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº28.807.928/0001-00 com sede na Rua Silveiras, s/n, Centro, nesta cidade de Viradouro, Estado de São Paulo, CEP14.740-051, telefone 17-99703-5628, Email: caicaraviradouro@gmail.com, devidamente registrado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Amarildo Benedito Justino da Silva, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº15.868.648-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº056.435.718-07, residente e domiciliado na Rua Alcides Xavier Cotrim, nº292, Vila Nova, nesta cidade de Viradouro, estado de São Paulo, CEP 14.740-086, telefone: (17)99103-4309, email: amarildocaicara@gmail.com, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO** que se regerá ainda pela Lei Municipal nº4021/2023, Lei Federal nº13.019/2014 e a Instrução 02/2016 do TCE/SP, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com o objetivo de proporcionar atendimento as CRIANÇAS E ADOLESCENTES, com recursos alocados no FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, localizado na Rua Espírito Santo, nº523 - Centro - CEP 14740-005.

Rua Espírito Santos, nº523 - Centro – CEP: 14.740-000 – Viradouro/SP
Telefone: (17) 3392-4566 – e-mail: social@viradouro.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de setembro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3084

Página 16 de 33



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

Constitui objeto deste Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros do CMDCA ao ESPORTE CLUBE CORINTHIANS CAIÇARA, mediante repasse do IR – 2025, com o objetivo de proporcionar gratuitamente às crianças e adolescentes a prática de futebol de campo, respeitando o e a individualidade biológica, desenvolvendo habilidades físicas, motoras, técnicas e táticas da prática de futebol, para descobrir novos talentos e participação em diversas competições no âmbito regional e estadual, tudo conforme plano de trabalho anexado, desenvolvimento aos participantes, de atividades destinadas à prestação de serviços para as crianças e adolescentes com inclusão social e cidadania, para contribuir e transformar de forma positiva a realidade destas pessoas, oportunizando que as crianças e adolescentes se desenvolvam e convivam harmoniosamente, para que consigam se encontrar nessa nova jornada, que garanta uma vida feliz e saudável, acompanhando-as, incluindo-as e aceitando-as como um seres humanos que podem viver seus dias com qualidade de vida e perspectiva de vida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CMDCA

- I - Transferir os recursos financeiros em parcela única, conforme Plano de Trabalho;
- II- Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela SECRETARIA em decorrência deste termo de fomento, bem como apoiar tecnicamente a SECRETARIA na execução das atividades;
- III - Assinalar prazo para que a SECRETARIA adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste termo de fomento, sempre que verificada alguma irregularidade, sendo que serão retidas as parcelas posteriores, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CAIÇARA

- I - Executar o serviço de acordo com o Plano de Trabalho;
- II - Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovadas pelo CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do CMAS Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a política nacional de Assistência Social vigente;
- III - Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;

Rua Espírito Santos, nº523 - Centro – CEP: 14.740-000 – Viradouro/SP
Telefone: (17) 3392-4566 – e-mail: social@viradouro.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de setembro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3084

Página 17 de 33



V - Manter recursos humanos, materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas aos objetivos deste termo de fomento;

V - Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo CMDCA na prestação dos serviços objeto deste Termo de Fomento;

VI - Prestar contas ao CMDCA, conforme prevê a Lei Municipal nº4021/2023 e a Lei 13.019/2014 do presente Termo de Fomento;

VII - Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos ao recebimento de recursos oriundos do presente Termo de Fomento;

VIII - Assegurar e dar condições ao acompanhamento, supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação da execução e dos resultados dos serviços da entidade.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total afixado pelo presente **TERMO DE FOMENTO** é no valor de **R\$ 1.075,67 (um mil e setenta e cinco reais, sessenta e sete centavos)** doado por contribuinte do IR (Imposto de Renda) do ano de 2025, ao CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente para repasse para o Esporte Clube Corinthians Caiçara de Viradouro,

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste **TERMO DE FOMENTO** é a partir da data de assinatura e o CAIÇARA terá até 31 de dezembro de 2026 para gastar a parcela única, conforme plano de trabalho, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CAIÇARA prestará contas ao CMDCA, da seguinte forma:

1 - Prestação de conta nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior;

DEVENDO ACOMPANHAR:

Rua Espírito Santos, nº523 - Centro – CEP: 14.740-000 – Viradouro/SP
Telefone: (17) 3392-4566 – e-mail: social@viradouro.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de setembro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3084

Página 18 de 33



- a) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o atendimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;
- b) Relatório de execução físico-financeiro;
- c) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo CMDCA;
- d) Cópia dos recibos de depósitos e extratos de conta bancária específica;
- e) Comprovante de recolhimento dos recursos aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo CMDPI;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO

O CAIÇARA compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo CMDCA, atualizado pelos índices de remuneração das Cadernetas de Poupanças, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:-

- a) inexecução do objeto deste TERMO DE FOMENTO;
- b) não apresentação do relatório de execução físico-financeiro;
- c) utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida na Lei nº13.019/2014;
- d) falta de depósito imediato em conta bancária específica.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este **TERMO DE FOMENTO** a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, poderá ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Este **TERMO DE FOMENTO** poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação do seu valor.

Rua Espírito Santos, nº523 - Centro – CEP: 14.740-000 – Viradouro/SP
Telefone: (17) 3392-4566 – e-mail: social@viradouro.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de setembro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3084

Página 19 de 33



CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da COMARCA DE VIRADOURO, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste **TERMO DE FOMENTO**

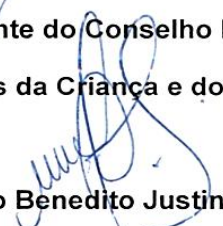
E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente **TERMO DE FOMENTO** em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Viradouro/SP, 09 de setembro de 2026.


Maria Emilia Zancheta Bulla

Presidente do Conselho Municipal

Dos Direitos da Criança e do Adolescente


Amarildo Benedito Justino da Silva

Presidente do Esporte Clube

Corinthians Caiçara de Viradouro

Testemunhas

Nome:

CPF nº

Assinatura

Nome:

CPF nº

Assinatura

Rua Espírito Santos, nº523 - Centro – CEP: 14.740-000 – Viradouro/SP
Telefone: (17) 3392-4566 – e-mail: social@viradouro.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de setembro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3084

Página 20 de 33



TERMO DE FOMENTO CMDCA Nº003/2026

Termo de Fomento no valor de R\$ 1.143,63 (um mil, cento e quarenta e três reais, sessenta e três centavos) entre o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Esporte Clube Corinthians Caiçara.

O **CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Viradouro**, Estado de São Paulo, localizado na Rua Espírito Santos, nº523, Centro, neste ato representado pela Presidente a Sr.^a Maria Emilia Zancheta Bulla, brasileira, casada, professora aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº8.051.856-4 e inscrita no CPF/MF sob o nº060.108.568-09, Telefone: (17)3392-4566 Celular: (17)99145-1613, residente e domiciliada na Rua José Bonifácio, nº339, centro, CEP: 14740-047, no município de Viradouro/SP, doravante denominados **CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ESPORTE CLUBE CORINTHIANS CAIÇARA**, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº28.807.928/0001-00 com sede na Rua Silveiras, s/n, Centro, nesta cidade de Viradouro, Estado de São Paulo, CEP14.740-051, telefone 17-99703-5628, Email: caicaraviradouro@gmail.com, devidamente registrado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Amarildo Benedito Justino da Silva, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº15.868.648-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº056.435.718-07, residente e domiciliado na Rua Alcides Xavier Cotrim, nº292, Vila Nova, nesta cidade de Viradouro, estado de São Paulo, CEP 14.740-086, telefone: (17)99103-4309, email: amarildocaicara@gmail.com, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO** que se regerá ainda pela Lei Municipal nº4021/2023, Lei Federal nº13.019/2014 e a Instrução 02/2016 do TCE/SP, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com o objetivo de proporcionar atendimento as CRIANÇAS E ADOLESCENTES, com recursos alocados no FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, localizado na Rua Espírito Santo, nº523 - Centro - CEP 14740-005.

Rua Espírito Santos, nº523 - Centro – CEP: 14.740-000 – Viradouro/SP
Telefone: (17) 3392-4566 – e-mail: social@viradouro.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de setembro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3084

Página 21 de 33



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

Constitui objeto deste Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros do CMDCA ao ESPORTE CLUBE CORINTHIANS CAIÇARA, mediante repasse do IR – 2026, com o objetivo de proporcionar gratuitamente às crianças e adolescentes a prática de futebol de campo, respeitando o e a individualidade biológica, desenvolvendo habilidades físicas, motoras, técnicas e táticas da prática de futebol, para descobrir novos talentos e participação em diversas competições no âmbito regional e estadual, tudo conforme plano de trabalho anexado, desenvolvimento aos participantes, de atividades destinadas à prestação de serviços para as crianças e adolescentes com inclusão social e cidadania, para contribuir e transformar de forma positiva a realidade destas pessoas, oportunizando que as crianças e adolescentes se desenvolvam e convivam harmoniosamente, para que consigam se encontrar nessa nova jornada, que garanta uma vida feliz e saudável, acompanhando-as, incluindo-as e aceitando-as como um seres humanos que podem viver seus dias com qualidade de vida e perspectiva de vida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CMDCA

- I - Transferir os recursos financeiros em parcela única, conforme Plano de Trabalho;
- II- Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela SECRETARIA em decorrência deste termo de fomento, bem como apoiar tecnicamente a SECRETARIA na execução das atividades;
- III - Assinalar prazo para que a SECRETARIA adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste termo de fomento, sempre que verificada alguma irregularidade, sendo que serão retidas as parcelas posteriores, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CAIÇARA

- I - Executar o serviço de acordo com o Plano de Trabalho;
- II - Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovadas pelo CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do CMAS Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a política nacional de Assistência Social vigente;
- III - Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;

Rua Espírito Santos, nº523 - Centro – CEP: 14.740-000 – Viradouro/SP
Telefone: (17) 3392-4566 – e-mail: social@viradouro.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de setembro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3084

Página 22 de 33



V - Manter recursos humanos, materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas aos objetivos deste termo de fomento;

V - Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo CMDCA na prestação dos serviços objeto deste Termo de Fomento;

VI - Prestar contas ao CMDCA, conforme prevê a Lei Municipal nº4021/2023 e a Lei 13.019/2014 do presente Termo de Fomento;

VII - Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos ao recebimento de recursos oriundos do presente Termo de Fomento;

VIII - Assegurar e dar condições ao acompanhamento, supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação da execução e dos resultados dos serviços da entidade.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total afixado pelo presente **TERMO DE FOMENTO** é no valor de **R\$ 1.143,63 (um mil, cento e quarenta e três reais, sessenta e três centavos)** doado por contribuinte do IR (Imposto de Renda) do ano de 2026, ao CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente para repasse para o Esporte Clube Corinthians Caiçara de Viradouro,

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste **TERMO DE FOMENTO** é a partir da data de assinatura e o CAIÇARA terá até 31 de dezembro de 2026 para gastar a parcela única, conforme plano de trabalho, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CAIÇARA prestará contas ao CMDCA, da seguinte forma:

1 - Prestação de conta nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior;

DEVENDO ACOMPANHAR:

Rua Espírito Santos, nº523 - Centro – CEP: 14.740-000 – Viradouro/SP
Telefone: (17) 3392-4566 – e-mail: social@viradouro.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de setembro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3084

Página 23 de 33



- a) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o atendimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;
- b) Relatório de execução físico-financeiro;
- c) Relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo CMDCA;
- d) Cópia dos recibos de depósitos e extratos de conta bancária específica;
- e) Comprovante de recolhimento dos recursos aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo CMDPI;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO

O CAIÇARA compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo CMDCA, atualizado pelos índices de remuneração das Cadernetas de Poupanças, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:-

- a) inexecução do objeto deste TERMO DE FOMENTO;
- b) não apresentação do relatório de execução físico-financeiro;
- c) utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida na Lei nº13.019/2014;
- d) falta de depósito imediato em conta bancária específica.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este TERMO DE FOMENTO a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, poderá ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Este TERMO DE FOMENTO poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação do seu valor.

Rua Espírito Santos, nº523 - Centro – CEP: 14.740-000 – Viradouro/SP
Telefone: (17) 3392-4566 – e-mail: social@viradouro.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de setembro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3084

Página 24 de 33



CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

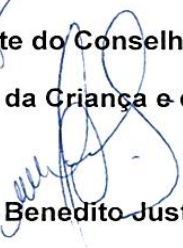
Fica eleito o foro da COMARCA DE VIRADOURO, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste **TERMO DE FOMENTO**

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente **TERMO DE FOMENTO** em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Viradouro/SP, 09 de setembro de 2026.

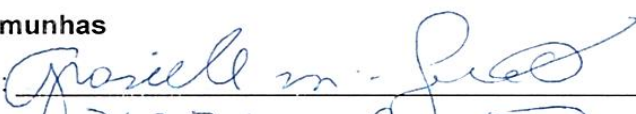

Maria Emilia Zancheta Bulla

**Presidente do Conselho Municipal
Dos Direitos da Criança e do Adolescente**

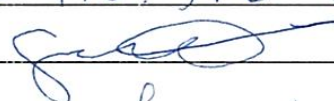

Amarildo Benedito Justino da Silva

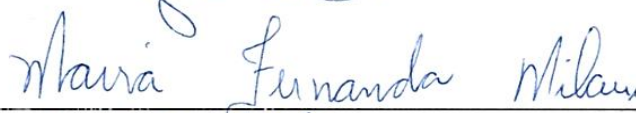
**Presidente do Esporte Clube
Corinthians Caiçara de Viradouro**

Testemunhas

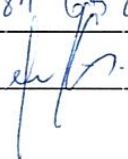
Nome:  **Rosielle M. Freitas**

CPF nº **363.710.388-50**

Assinatura 

Nome:  **Maria Fernanda Milani**

CPF nº **172.187.658-50**

Assinatura 

Rua Espírito Santos, nº523 - Centro – CEP: 14.740-000 – Viradouro/SP
Telefone: (17) 3392-4566 – e-mail: social@viradouro.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de setembro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3084

Página 25 de 33



Resolução do CMDCA nº07 de 09 de setembro de 2026.

Dispõe sobre a destinação e o repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para o financiamento de campanhas de promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal n. 3.533/2018 e pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis em reunião ordinária realizada no dia 03 de setembro de 2026.

CONSIDERANDO ser de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aprovando planos, projetos e programas em que está prevista a aplicação de recursos financeiros;

CONSIDERANDO que, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é um instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, projetos, programas e ações voltadas as crianças e adolescentes no município de Viradouro, Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação de seus direitos;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990, especialmente quanto à garantia da proteção integral e da prioridade absoluta;

CONSIDERANDO as normas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA relativas à aplicação dos recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente podem ser destinados ao financiamento de campanhas

Rua Espírito Santos, nº523 - Centro – CEP: 14.740-000 – Viradouro/SP
Telefone: (17) 3392-4566 – e-mail: social@viradouro.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de setembro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3084

Página 26 de 33



educativas, publicações, ações de comunicação e mobilização social voltadas à promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o conhecimento da população, especialmente de crianças, adolescentes, famílias e comunidade, acerca dos direitos, mecanismos de proteção e formas de prevenção às violações de direitos;

CONSIDERANDO os valores apresentados através do projeto “**VALORIZAR A VIDA, TEATRO, DIÁLOGO E CUIDADO**” – setembro amarelo – saúde mental e valorização da vida, no valor total de R\$ 3.900,00(três mil e novecentos reais), com objetivo geral e específicos destinados à fortalecimento de vínculos socioassistenciais, sendo discutidos e aprovados;

Resolve:

Art. 1º Fica aprovada a destinação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para o financiamento de campanhas de caráter educativo, informativo e de utilidade pública destinadas à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Art. 2º As campanhas poderão ter como público prioritário crianças e adolescentes, bem como suas famílias, responsáveis, profissionais da rede de proteção e a comunidade em geral.

Art. 3º As campanhas financiadas com recursos do FMDCA poderão abordar, entre outros, os seguintes temas:

- I – prevenção e enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes;
- II – prevenção e enfrentamento do abuso e da exploração sexual;
- III – prevenção e enfrentamento do trabalho infantil;
- IV – prevenção ao bullying e ao cyberbullying;
- V – promoção da saúde física e mental;**
- VI – prevenção ao uso de álcool e outras drogas;
- VII – direito à educação, cultura, esporte, lazer e convivência familiar e comunitária;
- VIII – prevenção e enfrentamento da violência no ambiente digital;
- IX – divulgação dos canais de denúncia e dos serviços da rede de proteção;
- X – fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- XI – demais temas definidos pelo CMDCA como prioritários no planejamento municipal da política de atendimento à criança e ao adolescente.

Rua Espírito Santos, nº523 - Centro – CEP: 14.740-000 – Viradouro/SP
Telefone: (17) 3392-4566 – e-mail: social@viradouro.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de setembro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3084

Página 27 de 33



Art. 4º A aplicação dos recursos deverá observar os princípios da proteção integral, do melhor interesse da criança e do adolescente, da não discriminação, da dignidade, da participação e da prioridade absoluta.

Art. 5º As campanhas deverão possuir caráter exclusivamente educativo, informativo, preventivo ou de utilidade pública, sendo vedada a utilização dos recursos do FMDCA para promoção pessoal de agentes públicos, autoridades, partidos políticos, candidatos ou para finalidade de publicidade comercial.

Art. 6º Na elaboração e divulgação das campanhas deverão ser observadas as normas de proteção de crianças e adolescentes, inclusive as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente e as orientações e resoluções do CONANDA relativas à publicidade e comunicação dirigida ao público infantojuvenil.

Art. 7º A execução das campanhas poderá compreender, conforme plano de trabalho aprovado pelo CMDCA:

- I – produção de materiais educativos e informativos;
- II – criação e divulgação de peças para rádio, televisão, internet e redes sociais;
- III – produção de vídeos, cartilhas, folders, cartazes e outros materiais;
- IV – realização de palestras, ações educativas e atividades de mobilização social;
- V – contratação de serviços especializados de comunicação, publicidade institucional de caráter educativo ou produção audiovisual, quando legalmente cabível;
- VI – outras ações necessárias ao alcance dos objetivos da campanha, desde que previamente aprovadas pelo CMDCA e compatíveis com a finalidade do FMDCA.

Art. 8º A liberação dos recursos dependerá da existência de disponibilidade financeira no FMDCA e da aprovação, pelo CMDCA, do respectivo plano de aplicação, projeto ou plano de trabalho, observada a legislação aplicável.

Art. 9º A execução financeira e a prestação de contas dos recursos observarão a legislação vigente, as normas municipais aplicáveis e as determinações estabelecidas pelo CMDCA e pelo órgão responsável pela gestão do Fundo.

Art. 10. O material produzido com recursos do FMDCA deverá identificar, de forma institucional, o CMDCA e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vedada qualquer forma de promoção pessoal.

Art. 11. O CMDCA poderá acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução das campanhas e a aplicação dos recursos destinados, podendo solicitar informações, documentos e relatórios sempre que necessário.

Rua Espírito Santos, nº523 - Centro – CEP: 14.740-000 – Viradouro/SP
Telefone: (17) 3392-4566 – e-mail: social@viradouro.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de setembro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3084

Página 28 de 33



Art. 12. Aprovar por unanimidade de votos o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 3.900,00(três mil e novecentos reais) destinados à contratação de peça teatral de “VALORIZAÇÃO A VIDA, TEATRO, DIÁLOGO E CUIDADO” doados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Viradouro, que terá como objetivo a celebração de Termo de Fomento junto ao CMDCA para execução do Plano de Trabalho que foi devidamente apresentado para apreciação.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Viradouro/SP, 09 de setembro de 2026.


Maria Emilia Zancheta Bulla
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de setembro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3084

Página 29 de 33



CMDPcD -
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE VIRADOURO/SP



EDITAL DE CONVOCAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPcD – BIÊNIO 2026/2028

Maira Fernanda Milani, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais e cumprindo as determinações do artigo 9º, da Lei Municipal nº 3.865, de 19 de janeiro de 2022 que dispõe sobre a eleição e posse, **CONVOCA, assembleia geral para eleição e posse das representantes governamentais para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência**, criado com a finalidade e o intuito de alcançar uma instância inovadora de discussão e concretização dos direitos da Pessoa Portadora de Deficiência, objetivando sempre a garantia dos direitos consagrados através da Constituição Federal de 1.988 e a Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – estatuto da Pessoa com Deficiência, nos seguintes termos:

Artigo 1º - A eleição dos representantes da sociedade civil e governamental que integrarão o CMDPcM – Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa com Deficiência seria realizada no dia **18 de setembro de 2026, às 09h00 da manhã no Teatro Municipal de Viradouro, localizado na Rua São João, nº100, centro.**

Artigo 2º - O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de **05(cinco) vagas** para representantes da sociedade civil organizada que serão indicados pelos seus respectivos órgãos e movimentos sociais;

Artigo 3º - O processo eletivo será composto de 02(duas) etapas, sendo uma fase inicial de **inscrição do dia 10 de setembro a 17 de setembro**, e, a fase final, destinada à realização da eleição, que seria no dia **18 de setembro de 2026 às 09h00 da manhã no Teatro Municipal – Renato Tonielo**, mediante a votação dos representantes das entidades inscritas que estiverem presentes.

Rua Espírito Santo, nº523 – Centro – CEP: 14.740-005
Telefone: (17) 3392-4566 – social@viradouro.sp.gov.br – Viradouro/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de setembro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3084

Página 30 de 33



CMDM - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE VIRADOURO/SP



Artigo 4º - Os órgãos da sociedade civil que tiverem interesse em indicar candidatos para fazerem parte do CMDPcD para o biênio 2026/2028, **deverão indicar um titular e um suplente**, conforme este edital, preenchendo formulário e anexando cópias dos documentos pessoais (CPF e RG) do titular e do suplente.

Artigo 5º - A publicação do presente Edital será feita no site da Prefeitura Municipal de Viradouro/SP, no Diário Oficial e afixado na Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como encaminhado ao Ministério Público e para as demais autoridades.

Artigo 5º - Os representantes de entidades civil ou governamentais eleitos exercerão mandato de 02(dois) anos, admitindo-se uma única recondução, por igual período;

Artigo 6º - Poderão concorrer à eleição **05(cindo) membros** para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência na qualidade de **representantes da sociedade civil**, atendendo a globalidade das deficiências, a saber: Intelectual, Física, Auditiva, Visual e transtorno do Espectro Autista:

I – 02(dois) representante com deficiência ou com mobilidade reduzida da sociedade civil em geral;

II – 01(um) representante de instituições ou movimentos de pessoas com deficiência;

III – 01(um) representante de instituições prestadoras de serviços às pessoas com deficiência;

IV – 01(um) representante de rede de defesa e garantia de direitos;

Artigo 7º - As inscrições deverão ser entregues e protocoladas via ofício junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Espírito Santo, nº523, centro, nesta cidade de Viradouro/SP, **no período de 10 de setembro a 17 de setembro de 2026, das 07h00 às 17h00.**

Artigo 8º - O processo eletivo será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência social, para o desenvolvimento e realização da eleição.

Rua Espírito Santo, nº523 – Centro – CEP: 14.740-005
Telefone: (17) 3392-4566 – social@viradouro.sp.gov.br – Viradouro/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de setembro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3084

Página 31 de 33



CMDM - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE VIRADOURO/SP



Artigo 9º - A plenária eleitoral será formada por pessoas previamente inscritas, representantes de cada segmento conforme artigo 6º, autoridades presentes e os **representantes do Poder Público: Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Governo e Divisão de Cultura, Esporte e Lazer, sendo:**

I – 01(um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – 01(um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III – 01(um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV – 01(um) representante da Secretaria Municipal de Governo;

V – 01(um) representante da Divisão de Cultura, Esporte e Lazer;

Artigo 10º - Os representantes de órgãos governamentais serão de escolha do responsável de cada pasta, dando preferência aqueles profissionais que desenvolvam ou se interessem por trabalhos relacionados aos assuntos das Pessoas com Deficiência;

Artigo 11º - O processo de escolha das 05(cinco) vagas das representantes da sociedade civil, conforme disposto neste edital dar-se-á por meio de votação dos presentes na Assembleia através de aclamação ou se necessário através de cédula eleitoral dispondo de campo para preenchimento de 05(cinco) nomes, conforme inscrições apresentadas;

Artigo 12º – Terão assento no conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência as 05(cinco) pessoas que receberem maior número de votos para a vaga pretendida e os demais serão suplentes. No caso de empate, será considerada eleita a pessoa com idade mais elevada.

Artigo 13º - Após o resultado da eleição da sociedade civil, seus membros eleitos juntamente com os membros representantes da área governamental serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Nilton Augusto Alves Filho, tomarão posse e em ato

Rua Espírito Santo, nº523 – Centro – CEP: 14.740-005
Telefone: (17) 3392-4566 – social@viradouro.sp.gov.br – Viradouro/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de setembro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3084

Página 32 de 33



CMDM - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE VIRADOURO/SP



continuo haverá a promulgação de Decreto Municipal formalizando o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

Artigo 14º - Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo plenário presente na Assembleia Geral da Eleição do CMDPcD, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do CMDPcD, com aplicação de legislação específica e subsidiariamente legislação federal, estadual e eleitoral no que couber.

Viradouro/SP, 10 de setembro de 2026.

Maira Fernanda Milani

**Presidente do CMDPcD – Conselho Municipal
Dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Viradouro/SP**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 10 de setembro de 2026

Ano XIII | Edição nº 3084

Página 33 de 33

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 243/2026 (De autoria do vereador Paulo Afonso Alves Bianchini)

*"Concede a Senhora **LUMEY GARCIA PEREZ** o título de
CIDADÃ VIRADOURENSE."*

Faço saber que a Câmara Municipal de Viradouro/SP, aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO:**

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º- Fica concedido o título de **CIDADÃ VIRADOURENSE** a **Sr. LUMEY GARCIA PEREZ**, por relevantes serviços prestados a esta comunidade.

Artigo 2º- A outorga do título de Cidadão Viradourense ao agraciado será levada a efeito em sessão solene desta Câmara Municipal, em data a ser oportunamente determinada.

Artigo 3º- O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Sala de Sessões, 09 de setembro de 2026.

MARCO AURÉLIO FRANCO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 244/2026

(De autoria da vereadora Carina de Fátima Lopes Felix)

Concede ao SR. TÁLICK CASTRO a MEDALHA DE MÉRITO CULTURAL VIRADOURENSE.

A Mesa da Câmara Municipal de Viradouro/SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela decreta o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º- Fica concedida a MEDALHA DE MÉRITO CULTURAL VIRADOURENSE, instituída pela Resolução 272/2017, de 21 de agosto de 2017, ao **SR. TÁLICK CASTRO** por suas relevantes contribuições a Cultura Viradourense.

Artigo 2º- A outorga da Medalha de Mérito Cultural Viradourense ao agraciado será levada a efeito em sessão solene desta Câmara Municipal, em data a ser oportunamente determinada.

Artigo 3º- O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de setembro de 2026.

MARCO AURÉLIO FRANCO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL